



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 427 /2020

Altera o § 1º do art. 11 da Lei nº 5.270, de 17 de abril de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 11 da Lei nº 5.270, de 17 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A dação de imóveis poderá atingir até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do crédito tributário, respeitada a quitação, em moeda corrente, do valor do crédito original.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de março de 2020.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 032/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 23 de março de 2020

Senhor Presidente,

23/03/2020
30h
Destar

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, através do qual se almeja autorização alteração de dispositivo da Lei nº 5.270, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento de débitos para com a Fazenda Municipal e regulamenta a extinção de crédito tributário mediante dação em pagamento de imóvel.

A alteração pretendida é do percentual do valor de imóvel ofertado a título de dação em pagamento para extinção de dívida com a Fazenda Pública Municipal.

Atualmente, este percentual é de 50% (cinquenta por cento), pretendendo-se que este passe a ser de 100% (cem por cento), o que se demonstrará positivo tanto para o contribuinte em débito com o Município, que terá a capacidade de quitar seu a integralidade de seu débito com imóvel de sua propriedade, quanto para a própria municipalidade que terá acesso ao respectivo crédito, agregando seu patrimônio e arrecadação.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.